

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:01 do dia 17 de maio de 2023**, na Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que estejam regularmente registradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município conforme o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo aceito nas propostas, baseado na pesquisa de mercado, deverá ser o de **R\$ 151.569,00** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESTIMATIVA DE 2.000 (DOIS MIL) CANDIDATOS INSCRITOS.	SERV.	01

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Art. 2º. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que estejam regularmente registradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Arambaré ou que atendam as condições de habilitação até o dia **12/05/2023**, com a apresentação dos seguintes documentos na ordem em que estão descritos devidamente numerados e rubricados:



3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04-2023

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04-2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

I – Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa particular, ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c. Declaração de idoneidade.
- d. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo representante legal da empresa;
- e. Declaração de não impedimento;
- f. Declaração de inexistência de servidor público, da ativa, em seu quadro societário;
- g. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital;
- h. Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento;
- i. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- j. declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).



II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

III - Qualificação Técnica, deverá apresentar:

a. Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e execução do concurso, contendo, além do nome, a formação acadêmica e a indicação do responsável técnico;

b. Prova do vínculo profissional dos componentes da equipe técnica com a licitante, por meio de cópia autenticada em tabelionato dos registros nas carteiras de trabalho ou dos contratos de prestação de serviços, quando estes não forem sócios da empresa;

c. Certidão atualizada comprovando o registro e sua regularidade junto ao Conselho de Classe, em nome de cada um dos componentes da equipe técnica;

d. Cópia (verso e anverso) autenticada dos diplomas e/ou certificados dos profissionais componentes da equipe técnica, devidamente registrado no Ministério da Educação;

e. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando que a licitante realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, devidamente registrado na entidade de classe competente;

f. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante.

g. Atestado que comprovem que realizou Concurso Público para o mínimo de 10.000 (dez mil) inscritos.

4.1. As licitantes poderão apresentar todas as declarações solicitadas no subitem 4 acima em um único documento.

4.2. Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação, com a assinatura do outorgante devidamente reconhecida em tabelionato e acompanhada de cópia autenticada, do contrato social ou documento equivalente e, se for o caso, de cópia autenticada dos demais documentos que eventualmente componham a cadeia de substabelecimentos.

4.3.1. O credenciamento será realizado previamente à abertura do invólucro de documentação habilitatória, implicando obrigatoriedade de apresentação dos documentos previstos no item 4.3 acima, pelo outorgado, fora do invólucro nº 01.



4.3.1.1. Nenhum documento constante no interior do invólucro nº 01 será considerado para efeitos de credenciamento de representante da licitante.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos:

a) todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;

b) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

c) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

d) A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara, sem rasuras ou emendas, em moeda nacional, limitada a expressão de centavos em 2 casas decimais, levando em consideração o preço global a ser pago pela contratante para uma estimativa de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará a empresa vencedora, por candidato excedente, R\$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos) por candidato excedente.

e) O preço cotado será entendido como preço final, ressalvado o disposto na aliena anterior, a ser pago pela CONTRATANTE, neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão de obra, materiais, transportes, refeições, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto exceto a despesa dos fiscais tendo em vista que os mesmos serão disponibilizados pelo Município.

f) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global acima de do previsto no item 1.2.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrem nas previsões do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.



7. DO JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2. Todas as omissões deste edital serão sanadas pela Comissão Julgadora com base na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, serão asseguradas preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.



8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 14h.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após homologação, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não prestar o serviço ou não apresentar situação regular, conforme determinado neste edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a



10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela empresa que não honrou seu compromisso.

10.2.1. Na eventualidade de convocação de licitante remanescente para a assinatura do contrato, esta deverá fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste edital.

10.2.2. Caso não haja licitante remanescente ou esta não aceite as condições da primeira colocada a Administração revogará a licitação.

10.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital. 10.4. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de:

- a) 30 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
- b) 30 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias);
- c) 30 dias para realização das provas escritas;
- d) 30 dias para realização das provas práticas;
- e) 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

10.5. As despesas referentes às publicações oficiais em jornais correrão por conta do Município.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando estiverem atendidos, tanto a homologação do resultado final do concurso, quanto o pagamento da 5ª parcela.

10.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e ao INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

10.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.7, ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.10. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em tabelionato.

11. GARANTIA:

11.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Pelo atraso ou demora injustificados no cumprimento dos prazos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora, contados a partir de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

e) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por reincidência. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

f) Execução em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos e/ou serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato, no caso de inexecução parcial do contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

i) Multa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso no atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, limitado a 10 (dez) dias ou 10%;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. O valor de eventual multa aplicada será deduzido, pelo Município, via Administração do Município, por ocasião do pagamento e mediante comunicação à contratada.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

13 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

13.1. Todos os serviços previstos neste edital, no Termo de Referência – anexo I e minuta do contrato do edital serão recebidos por comissão do Município, designado para tal, o qual conferirá o cumprimento do objeto e demais dados que digam respeito ao objeto da contratação.

13.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente.

13.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura discriminativa em 02 (duas) vias. A Nota fiscal deverá conter expresso o número do Contrato.

13.4. O encarregado de receber o serviço deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a entrada da fatura.

13.5. A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.6. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 639



15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando -se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h e se encerra às 12h, na parte da manhã e das 13h e 30min. Às 16 h na parte da tarde.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3. Só terão direito a usara palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamaçõesou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência

II — Minuta do Contrato;



16.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da às 08h e se encerra às 14h, pelo fone 51 3676-2521 ou na Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, juntamente à Comissão de Licitações, na Rua: Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180 - Caramuru. Cópias do edital poderão ser obtidas pelo site: <https://www.arambare.rs.gov.br/>

ARAMBARÉ, 24 DE ABRIL DE 2023.

Jardel Magalhães Cardoso
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, visa a contratação de serviços especializados para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro de Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal de Arambaré/RS.

2 OBJETO:

Contratação de serviços especializados para a realização de concurso público para provimento de cargos e emprego do quadro de Servidores Públicos Municipais para preenchimento das vagas e cadastro reserva ofertados no ANEXO I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA:

Conforme preceitua a Constituição Federal a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF). O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Dessa forma, torna-se imprescindível a necessidade de ocupação das vagas existentes, evidentemente por concurso, a fim que a máquina pública não sofra nenhuma interrupção em sua funcionalidade, sendo imperiosa a contratação de empresa para a realização de certame mediante procedimento licitatório, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **Tomada de Preços**, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dada a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar atestado de **capacidade técnica** que comprovem a realização de Concurso Público para 10.000 (dez mil) inscritos, compatível com o objetivo da licitação. Comprovação de EQUIPE TÉCNICA por meio do encaminhamento dos seguintes documentos: Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica – pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultado finais do concurso público; Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter, identificação, escolaridade, e experiência na realização de concursos;



Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Fichade Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social na empresapropONENTE ou contrato de prestação de serviços da mesma com a empresa propONENTE;

Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte daequipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo (mencionar no referido documento o nome da empresa e/ou instituição a qual faz parte); Os documentos exigidos na alínea supramencionadas deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecimento neste Termos de Referência e no Edital de Licitação seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas e entrelinhas, implicará na imediata desclassificação.

6 DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

Capacitação dos servidores que serão fiscais no que for preciso para a realização e fiscalização nos dias de aplicação das provas objetivas e práticas, dia e horário a combinar com a empresa vencedora.

Outras questão pertinentes que surgirem serão discutidas entre a empresa vencedora e a Comissão de concurso.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;

b) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) Divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) Prestar informações aos candidatos, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público e do processo seletivo público;

e) Disponibilizar sistema online/internet para realização das inscrições dos candidatos ao processo, sendo esta a única forma de inscrição e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

f) Treinamento do pessoal encarregado do recebimento dos títulos, a ser designado pelo CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;

g) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



- h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição e CPF;
- i) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- i.1) As questões das provas deverão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas deverão ser inéditas;
- i.2) As bancas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação, sendo que seus nomes deverão ser divulgados;
- i.3) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i.4) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATADA;
- o) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- p) Fornecimento do gabarito oficial após o encerramento das provas;
- q) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r) Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, por profissionais devidamente habilitados na área, sendo que deverá haver a indicação e divulgação da banca avaliadora;



- t) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
- u) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- v) Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
- w) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame; x) Montagem de dossiê e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- y) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;

.OBSERVAÇÃO: A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

Ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;

Realizar eventual ato de identificação de provas;

Ceder local e pessoal de apoio para realização de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições;

Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência;



9 VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência máximo é de R\$ 151.569,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais) para o total cumprimento do objeto licitado, considerando até 2.000 inscritos. Caso haja mais inscritos o valor fixo por candidato excedente será de R\$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

10 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objetodeste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 639

Será escolhida a empresa que:

1º. Comprovar que atende a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

2º Apresentar o menor valor global na proposta, através da seguinte forma:

A proposta financeira será apresentada, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casa após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 2.000 (dois mil) candidatos.

Na hipótese de ultrapassar o número de 2.000 (dois mil) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão 65% (sessenta e cinco por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 2.000 (dois mil) candidatos;

Se o número de candidatos for inferior a 2.000 (dois mil), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = MP \cdot P$$

Onde: NF = Nota Financeira MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas P = Preço da Proposta Financeira Analisada



10 DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela CONTRATANTE. No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

- Os valores de taxas bancárias;
- O custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
- Os custos com publicações na imprensa;
- As inscrições dos candidatos isentos.
- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

11 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 2.026, de 12 de dezembro de 2014.

12 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo mínimo para validade: 60 (sessenta) dias.

13 DO PAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando estiverem atendidos, tanto a homologação do resultado final do concurso, quanto o pagamento da 5ª parcela.

14 DO CRONOGRAMA DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva);

3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final do Exame de Títulos;

4ª Parcela, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;



5ª e última Parcela, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, até a divulgação dos resultados finais.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

15 DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da COMISSÃO DE CONCURSO, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.

A COMISSÃO compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares;

O fiscal do CONTRATANTE poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;

Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue; Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93;

Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;



A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

16 DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93;

Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a Comissão Especial de Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviços da Administração (639)

18 FUNDAMENTO LEGAL:

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.



ANEXO I

CARGO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE PROVA
Agente Comunitário de saúde	03 A / CLT	R\$ 1.767,93	40 HORAS	04 + CR	Objetiva/ Processo Seletivo
Agente de Combate Endemias	03 A	R\$ 1.767,93	40 HORAS	CR	Objetiva
Agente de trânsito	03-A	R\$ 1.767,93	40 HORAS	CR	Objetiva
Assistente Social	07	R\$ 3.389,70	30 HORAS	CR	Objetiva + Títulos
Cirurgião dentista	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	CR	Objetiva
Contador	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	CR	Objetiva
Controlador Interno	07	R\$ 3.389,70	30 HORAS	01+ CR	Objetiva
Eletricista	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva
Enfermeiro	07	R\$ 3.389,70	40 HORAS	01 + CR	Objetiva
Engenheiro Civil	07 A	R\$ 6.779,41	40 HORAS	CR	Objetiva
Farmacêutico	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	01 + CR	Objetiva
Fiscal Ambiental	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva
Fiscal de obras	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva
Fiscal sanitário	05	R\$ 2.116,51	40 HORAS	CR	Objetiva
Fiscal Tributário	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva
Fiscal Volante	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	CR	Objetiva
Fisioterapeuta	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	CR	Objetiva
Fonoaudiólogo	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	CR	Objetiva
Instrutor de Esporte	07	R\$ 3.389,70	40 HORAS	CR	Objetiva
Licenciador ambiental	07	R\$ 3.389,70	30 HORAS	CR	Objetiva



Médico ESF	08	R\$ 7.096,80	12 HORAS	02 + CR	Objetiva
Monitor Escolar	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	02 + CR	Objetiva
Motorista	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	04 + CR	Objetiva + Prática
Nutricionista	07	R\$ 3.389,70	30 HORAS	CR	Objetiva
Oficial Administrativo	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	01 + CR	Objetiva
Operador de máquina	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva + Prática
Orientador Social	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	CR	Objetiva
Procurador Jurídico	07 A	R\$ 6.779,41	30 HORAS	CR	Objetiva + Títulos
Professor	XX	R\$ 1.992,80	20 HORAS	05+CR	Objetiva + Títulos
Professor	XX	R\$ 2.115,08	22 HORAS	02+ CR	Objetiva + Títulos
Professor de música	04	R\$ 1.720,98	40 HORAS	CR	Objetiva + Títulos
Psicólogo	07	R\$ 3.389,70	30 HORAS	CR	Objetiva
Psicopedagogo	07	R\$ 3.389,70	40 HORAS	CR	Objetiva
Secretário de Escola	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	CR	Objetiva
Técnica em saúde bucal	05	R\$ 2.116,51	30 HORAS	CR	Objetiva
Técnico em contabilidade	06	R\$ 2.609,74	30 HORAS	CR	Objetiva
Técnico em edificações	06	R\$ 2.609,74	30 HORAS	CR	Objetiva
Técnico em enfermagem	05	R\$ 2.116,51	40 HORAS	02 + CR	Objetiva
Tesoureiro	05	R\$ 2.116,51	40 HORAS	CR	Objetiva
Médico Veterinário	07	R\$ 3.389,70	20 HORAS	CR	Objetiva



Visitador do PIM	03	R\$ 1.473,30	40 HORAS	CR	Objetiva
Médico Ginecologista/Obstetra	08 A	R\$ 9.680,42	12 HORAS	01+ CR	Objetiva
Médico Pediatra	08 A	R\$ 9.680,42	12 HORAS	01+ CR	Objetiva
Médico Psiquiatra	08 A	R\$ 9.680,42	12 HORAS	01+ CR	Objetiva

Observação 1: Deverão ser aplicadas provas teóricas da seguinte forma: Ensino Médio: Manhã; Ensino Superior: Tarde. Provas práticas deverão ser no período da manhã, se caso necessite, pode-se estender para a tarde.

Observação 2: No anexo 1, a respeito dos cargos de professores 20 e 22 horas serão distribuídos da seguinte forma:

Professor 22 horas: Professor – Educação Infantil 2 vagas + CR

Professor 20 horas:

- Professor Língua Portuguesa 1 vaga + CR
- Professor Inglês 1 vaga + CR
- Professor Ciências 1 vaga + CR
- Professor Matemática 1 vaga + CR
- Professor Educação Física 1 vaga + CR

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico



ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO

No dia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90152950/0001-24, com sede na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, n.º 180, Caramurú, Arambaré – RS, este Gabinete, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**, portador de CPF: 902.880.170-72, residente e domiciliado na Estrada de Arambaré nº 21090/ 035, nesta cidade de Arambaré, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de TP nº. XXXX/XXXX, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação pertinente à espécie, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, partes integrantes deste Instrumento Contratual independentes de transcrição, e conforme as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, conforme especificações constantes no Edital nº05.

1.2. O valor do contrato será o de R\$ XX

1.3. O acompanhamento e a supervisão deste trabalho estarão sob a responsabilidade comissão de Concurso do Município de Arambaré, designado para tal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar todos os dispositivos contidos no edital, no termo de referência, neste contrato, bem como em todos os dispositivos legais pertinentes;
- b) Observar, conforme impõe a ética profissional, o sigilo do conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- c) Realizar diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
- d) Elaborar e publicar o aviso de realização do Concurso Público, através de extrato do Edital, em jornal de circulação Estadual;
- e) Disponibilizar endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações e efetuar as inscrições, via internet;
- f) Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validadas pelo Município de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
- g) Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do



- resultado final e classificação dos candidatos;
- h) Elaborar programas e análise técnica das provas teórico-objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
- i) Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- j) Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
- l) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- m) Elaborar listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- n) Aplicar as provas no Município de Arambaré – RS;
- o) Aplicar as provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
- p) Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;
- q) Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
- r) Receber e analisar os recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
- s) Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura por escaneamento digital de cada grade e publicar os resultados com a lista de notas, permitindo prazo recursal;
- t) Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
- u) Prova de títulos para o cargo de Nível Superior de Professor;
- v) Aplicação de Provas Práticas para os 15 primeiros aprovados e classificados na prova objetiva para os cargos de Motorista, Operador de Máquina, Operador de Moto Niveladora, Operador de Escavadeira e Servente.
- x) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- z) Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- a1) Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- b1) Aplicar as provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- c1) Sinalizar os espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- d1) Divulgar a classificação final dos candidatos;
- e1) Assegurar a perfeita execução do serviço;
- f1) Executar, imediatamente, as alterações e correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- g1) Permitir e facilitar o acompanhamento do processo pelo pessoal da Comissão designada para acompanhar o concurso, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;



h1) Participar à Comissão do concurso a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, parcial ou totalmente, a execução dos serviços;

i1) Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

j1) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transportes; vales-refeições; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

l1) Indicar representante que se relacionará com o Contratante e será responsável pela execução dos serviços contratados;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

n1) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato com a contratada e o contratante;

o1) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

p1) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

q1) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

2.2. O preço dos serviços incluem todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne à mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

2.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações do Município de Arambaré – RS:

- a) Conceder as informações necessárias para a execução dos serviços contratados;
- b) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência – Projeto Básico, ou indicar as razões da recusa;
- c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- d) Designar representante para relacionar-se com a Contratada como responsável pela fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato;
- e) Fornecer os equipamentos necessários para realização das provas práticas;
- f) Disponibilizar o local físico para realização das provas;
- g) Fornecer equipe de apoio para limpeza, manutenção e segurança.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva);

3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final do Exame de Títulos;

4ª Parcela, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;

5ª e última Parcela, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, até a divulgação dos resultados finais.

4.2. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Município ao pagamento de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo de início da prestação dos serviços é imediato após a assinatura do contrato.

5.2. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

a) O prazo de execução e entrega do resultado FINAL será, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo considerado como concluído à data da publicação da homologação do resultado final do concurso, devendo a CONTRATADA observar os seguintes prazos máximos:

- 30 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
- 30 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias);
- 30 dias para realização das provas escritas;
- 30 dias para realização das provas práticas;



- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso;

b) A aplicação das provas será realizada no Município de Arambaré – RS, às expensas da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente CONTRATO rege-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando atendidos tanto a homologação do resultado final do concurso quanto o pagamento da 5ª parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O valor do Contrato é estipulado em R\$ (), cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária a ser fixada para o exercício.

8.2. O recurso para a prestação dos serviços que constam neste instrumento é o seguinte:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

9.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

9.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Além do previsto na cláusula anterior, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Pelo atraso ou demora injustificados no cumprimento dos prazos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora, contados a partir de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

c) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por reincidência. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

d) Execução em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos e/ou serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato, no caso de inexecução parcial do contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

g) Multa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso no atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, limitado a 10 (dez) dias ou 10%;

h) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador os serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. O valor de eventual multa aplicada será deduzido, pelo Município, via Administração do Município, por ocasião do pagamento e mediante comunicação à contratada.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

11.6. Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além dos acima, os casos em que a Contratada:



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

11.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS:

12.1. A responsabilidade técnica por trabalhos elaborados pela CONTRATADA não se extinguirá com a rescisão pela aplicação de termo final, amigável ou contenciosa, deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, todos os documentos e informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

13.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.

Arambaré RS, ____ de ____ de 2023.

Jardel Magalhães Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada